

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000004

LEI N. 4.191, DE 18 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Executivo a outorgar concessão de serviço público de administração da Creche Maria Floripes Alves Machado, do bairro Canaã I, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de Serviço Público de administração da Creche Maria Floripes Alves Machado, do Bairro Canaã I, e suas respectivas instalações, terreno e equipamentos, através de regular processo de licitação, visando à regular operação da unidade de serviço de atendimento de crianças de zero a cinco anos dos Bairros Canaã I e II, Buritis, Santa Edwiges e Novo Horizonte.

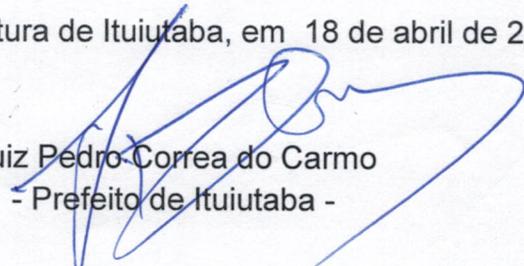
Art. 2º O prazo da concessão de serviço público, autorizada no artigo anterior, é de 5(cinco) anos, prorrogável por igual período, por uma vez, cabendo à Administração fixar, no convênio, os termos do ajuste, na forma desta lei e do instrumento convocatório da licitação.

Art. 3º Fica reservada à Prefeitura Municipal, em qualquer circunstância, a fixação do valor dos serviços concedidos de administração da creche e de assistência a crianças conforme estipulado nesta lei, bem assim os reajustes respectivos, mediante decreto do Prefeito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de abril de 2013.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -